



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 8.345/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 26 de julho de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.345/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS ATRAVÉS DE PROCESSO DE RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão Presencial será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos nºs. 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.345/2021

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

- 1.1.- O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual prestação de serviços de reforma de pneus através de processo de recapagem ou recauchutagem para os veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades, especificações, características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes do ANEXO I - Termo de Referência e as previstas neste Edital.
- 1.2.- A licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços.
- 1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.- Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
 - 2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - 2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
 - 3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.
 - 3.1.4.- **Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
 - 3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
 - 3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.
- 3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise ou utilizando o programa "Resposta eletrônica".

5.2.- A Proposta de Preços com a utilização do programa "Resposta eletrônica":

5.2.1.- O programa de "Resposta eletrônica" é fornecido no site da PREFEITURA, onde a licitante deverá imprimir a Proposta através do programa e entregá-la ao Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, e deverá gerar também no programa o arquivo de retorno extensão ".ret", o qual deverá ser gravado em CD ou PEN DRIVE, este que deverá ter somente o arquivo exportado pelo programa Resposta Eletrônica, contendo o preenchimento obrigatório do valor unitário de cada item da proposta, com indicação do número da licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração quando esta for assinada por pessoa diversa dos documentos apresentados para credenciamento.

5.2.2.- No caso de a licitante optar por utilizar o programa de "Resposta Eletrônica" **é obrigatório acrescentar o ANEXO XIII, devidamente preenchido.**

5.2.3.- A fim de facilitar e agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que deem preferência ao programa de "Resposta Eletrônica", mas ressaltamos que esta prática não é obrigatória.

5.2.4.- O arquivo de retorno é criptografado e só pode ser lido através do sistema de resposta da PREFEITURA durante a Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.2.5.- O programa de instalação da “RESPOSTA ELETRÔNICA”, para a importação do arquivo (*.sia) contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (*.ret) estarão disponíveis no site da PREFEITURA juntamente com os anexos desta licitação.

5.2.6.- O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter a Proposta impressa no processo eletrônico do programa Resposta Eletrônica, o ANEXO XIII, o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo de retorno ou o modelo do ANEXO XIV devidamente preenchido.

5.3.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

5.3.1.- O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, fixo e irrevogável, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

5.3.2.- Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, compreendendo os valores com mão de obra, máquinas/equipamentos e eventuais materiais que forem necessários, para a perfeita execução do serviço.

5.3.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.4.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.4.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.4.3.- Do prazo e forma de execução do objeto;

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.7.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.8.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.9.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.11.- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.12.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando prestação de serviços semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.
- 6.5.2.- Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (Idoneidade).
- 6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.
- 6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.
- 6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.
- 6.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.
- 6.5.3.3.- *No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.*
- 6.5.4.- **Declaração, sob as penas da lei, que caso a empresa licitante venha a tornar-se primeira classificada de item(s) no certame, fica obrigada a apresentar, em até 03 (três) dias úteis da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, o(s) seguinte(s) documentos, no original, cópia autenticada ou emitidos via Internet:**
- 6.5.4.1.- Licença ambiental do domicílio da empresa;
- 6.5.4.2.- INMETRO da empresa - registro da licitante no INMETRO, conforme a Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999, aprovado pela Portaria nº 444, de 04 de novembro de 2010;
- 6.5.4.3.- INMETRO da borracha a ser utilizadas nas rcauchutagens.
- 6.5.4.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo fornecido com este edital através do **ANEXO XIII**.
- 6.5.5.- Os documentos deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, dentro do prazo estabelecido, para posterior análise técnica, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes.**
- 6.5.6.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**.
- 7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.
- 7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futura fornecimento.
- 7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.**

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.7.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.8.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.9.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.9.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% (ZERO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) para cada item.

8.9.2.- *Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.*

8.9.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.9.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.10.- A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.11.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.14, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.12.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.12.1.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.12.2.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.12.3.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.12.4.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 8.12.5.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.12.6.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.12.7.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.12.8.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.13.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.1.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.14.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.15.-** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.16.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.16.1.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.
- 8.16.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.16.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.17.-** Na comprovação de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.17.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.17.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens.
- 8.17.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.17.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 8.17.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.17.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- 8.18.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.11 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.19.1.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.19.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto da Ata, sob pena de desclassificação.

8.20.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.21.- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.22.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.23.- Os proponentes que após o final da etapa de lances mantiverem o valor de suas propostas acima do valor referencial serão desclassificados.

8.24.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?416>.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

12.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:

13.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na Cláusula XIV deste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.1.1.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 13.1.

13.1.2.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.1.1.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata de Registro de Preços poderão serão exigidos os seguintes documentos:

13.1.1.2.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.1.1.2.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

13.1.1.3.- Cédula de identificação.

13.1.2.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

13.1.2.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

13.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

13.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4.- O serviço será efetuado mediante expedição pela SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de Ordem de Serviço, de acordo com as especificações, quantidades, locais e preços unitários e totais.

13.4.1.- O pedido de Ordem de Serviço será o instrumento formalizador da Ata.

13.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicados pela SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, em cada Ordem de Serviço.

13.6.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

13.8.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.9.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

13.10.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste Edital.

13.11.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 e 13.1.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2.- Incurrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII** deste edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XVI – DA GARANTIA:

16.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

18.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

18.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

18.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO” QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

18.5.- É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

18.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “ESTADÃO DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e em sítio eletrônico oficial (http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/publicacao_editais.php), e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da Prefeitura: http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais_pregoes.php.

18.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão pela Pregoeira, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

18.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

18.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XIX – DOS ANEXOS:

19.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;

19.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

19.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

19.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

19.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7.- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.1.8.- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

19.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.1.10.- ANEXO X – Modelo de Declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.11 – ANEXO XI – Modelo de Declaração de preposto;

19.1.12 – ANEXO XII – Modelo de Declaração de atendimento ao item 6.5.5 e subitens do edital.

19.1.13.- ANEXO XIII – Modelo de Declaração a ser anexada junto à proposta Comercial da Resposta Eletrônica; e

19.1.14.- ANEXO XIV – Manual de utilização do programa de Resposta Eletrônica.

Mogi Guaçu, 26 de julho de 2021.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

I - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual prestação de serviços de reforma de pneus através de processo de recapagem ou recauchutagem, para veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste termo de referência:

ITEM	QUANT. EST.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PNEUS PARA RECAPAGEM/RECAUCHUTAGEM
1	70	SERV.	Pneus 1000 x 20, comum.
2	15	SERV.	Pneu 12.4 x 24, agrícola.
3	10	SERV.	Pneu 1300 x 24, lameiro.
4	10	SERV.	Pneu 14.9 x 24, agrícola.
5	15	SERV.	1400 x 24, lameiro.
6	20	SERV.	Pneu 17.5 x 25.
7	10	SERV.	Pneu 175/70 R 13.
8	10	SERV.	Pneu 175/70 R 14.
9	10	SERV.	Pneu 18.4 x 30, agrícola.
10	10	SERV.	Pneu 185/70 R 14.
11	10	SERV.	Pneu 185/R 14.
12	10	SERV.	Pneu 215/75 R 17.5.
13	70	SERV.	Pneu 275/80 R 22.5.
14	10	SERV.	Pneu 700 x 16, comum.
15	20	SERV.	Pneu 750 x 16, comum.
16	20	SERV.	Pneu 900 x 20, comum.

- 1.2. O vencedor do certame deverá recolher os pneus a serem recauchutados, diretamente na Secretaria solicitante, assim como deverá entregá-los no mesmo local após a prestação do serviço.
- 1.3. O serviço prestado deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, contados da data da entrega dos pneus.

II - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A recapagem de pneus revela-se medida que privilegia o princípio da economicidade, porque seus custos são em média 40 a 50% menores do que o valor de um pneu novo, proporcionando os mesmos resultados, pelo desempenho e vida útil.
- 2.2. Essa é medida que visa sobretudo proporcionar redução dos custos com a frota de veículos do município, sem prejuízo da segurança (estabilidade) e desempenho, principalmente em época de recursos financeiros reduzidos. Questão de responsabilidade com o dinheiro público por ser economicamente vantajoso, aumentando a vida útil do pneu.
- 2.3. Revela-se a melhor forma de amenizar o impacto no meio ambiente, evitando-se inclusive, o descarte incorreto dos pneus.
- 2.4. Referente a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 4.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 4.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 4.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 4.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 4.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 4.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações para o exercício de 2021, e no que couber a 2022, podendo sofrer alterações que se darão através de apostilamento ou outro meio legal definido pela esfera jurídica:

DESPESAS UTILIZADAS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM	
Despesas	Secretarias
00491 09.02.00 3.3.90.39.00 04 122 7001 2295	GP ADM SUP/S.A/S.F/S.P.D.U
00493 09.02.00 3.3.90.39.00 04 122 8003 2295	G.P CONVENIOS
00501 09.02.00 3.3.90.39.00 15 451 5003 2295	S.O.M
00502 09.02.00 3.3.90.39.00 15 452 8001 2295	D.L.P
00505 09.02.00 3.3.90.39.00 15 453 5013 2295	D.T.O
00492 09.02.00 3.3.90.39.00 04 122 8003 2295	CORPO DE BOMBEIRO
00508 09.02.00 3.3.90.39.00 18 541 6006 2295	S.A.A.M.A
00498 09.02.00 3.3.90.39.00 12 361 2001 2295	S.E EDUCAÇÃO PROPRIOS
00497 09.02.00 3.3.90.39.00 12 306 2006 2295	S.E EDUCAÇÃO ALIMENTAR
00511 09.02.00 3.3.90.39.00 27 812 3011 2295	S.E.L
00496 09.02.00 3.3.90.39.00 10 301 1001 2295	SAUDE
00495 09.02.00 3.3.90.39.00 08 244 4011 2295	S.A.S ASSISTENCIA SOCIAL
00494 09.02.00 3.3.90.39.00 06 181 8002 2295	GUARDA MUNICIPAL
00500 09.02.00 3.3.90.39.00 13 392 3002 2295	CULTURA

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item.

VI - TIPO DA LICITAÇÃO/MODALIDADE

- 6.1. Preferencialmente através da modalidade Pregão, salvo melhor entendimento.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo Gestor designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

IX - DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL

- 9.1 As licitantes primeiras classificadas deverão apresentar em até 03 (três) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Pregoeiro, a seguinte documentação, no original ou cópia autenticada ou que possua certificação via online:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- a) Licença ambiental do domicílio da Empresa.
- b) INMETRO da Empresa – registro da Licitante no INMETRO, Conforme a LEI Nº 9.933 em 20 de dezembro de 1.999 aprovado pela Portaria nº 444 de 04 de novembro de 2010.
- c) INMETRO da borracha a ser utilizada nas recauchutagens.

9.2. Os documentos supramencionados deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, para posterior análise técnica.

X - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda, em atendimento as requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, após envio do Pedido de Fornecimento, assinadas pelo responsável, sendo que o serviço terá prazo de 07 (sete) dias para ser executado, a contar da data de recolhimento dos pneus na Secretaria solicitante, que deverá ser em até 03 (três) dias da data do recebimento do Pedido de Fornecimento.
- 10.2. Local de entrega: A entrega do produto será efetuada no local em que foi recolhido – Pátio Municipal, sito à Av. Paulista nº 354 – Jardim Centenário, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, onde a Nota Fiscal deverá ser entregue.
- 10.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Prefeitura poderá:
 - 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
 - 10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 10.4. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.
- 10.5. As entregas se darão de forma parcelada.
- 10.6. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da Prefeitura.
- 10.7. O serviço prestado deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, contados da data da entrega dos pneus.
- 10.8. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 10.9 A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas tanto na Lei de Licitações quanto no edital a ser elaborado pela Comissão Municipal de Licitações.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DA DETENTORA DA ATA:

- 11.1.1. O serviço prestado deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses ou 5000 (cinco mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, contados da data da entrega dos pneus.
- 11.1.2. Os serviços de reforma de pneus deverão contemplar, no mínimo, todas as tarefas necessárias à boa execução dos serviços para atingir a finalidade a que se destina e proporcionar o resultado que dele se espera, tais como e sem a estas se limitar:
 - 11.1.2.1. Inspeção inicial e Limpeza prévia do pneu com o objetivo de selecionar as carcaças passíveis de recapagem, devendo ser feita através de exames visuais e por ultrassom, a fim de detectar a presença de danos na estrutura da carcaça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11.1.2.2. Exame de classificação;

11.1.2.3. Raspagem do pneu para remoção da banda de rodagem remanescente, objetivando reduzir a carcaça às suas dimensões originais (deixar a carcaça limpa e com dimensões e simetria adequada) e permitir a aplicação da nova banda de rodagem;

11.1.2.4. Escareação do pneu para remoção das áreas danificadas, a fim de retirar fios de aço oxidados, fios têxteis soltos, pontas das cinturas sobressalentes, dentre outros;

11.1.2.5. Reparação;

11.1.2.6. Aplicação de cola específica para consolidar a união da banda de rodagem com a carcaça;

11.1.2.7. Enchimento ou preenchimento com material específico da superfície escareada;

11.1.2.8. Preparação e aplicação da banda, ou seja, aplicação de borracha não vulcanizada entre a banda e a carcaça (coxim). Aplicação de volume de borracha equivalente à soma do volume desgastado pela rodagem com a retirada na raspagem. Deverão ser utilizadas bandas pré-moldadas, evitando assim a separação da banda.

11.1.2.9. Vulcanização consistente na fusão entre a banda e a carcaça, mediante vulcanização do coxim;

11.1.2.10. Inspeção final com verificação da qualidade de vulcanização.

11.1.3. A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.1.4. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, inclusive dispor de mão de obra para descarregar os produtos no local indicado.

11.1.5. **A Detentora da Ata deverá recolher os pneus a serem recauchutados, diretamente na Secretaria solicitante, assim como deverá entregá-los no mesmo local após a prestação do serviço.**

11.1.6. A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

12.2.- DA PREFEITURA:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de Gestor/servidor especialmente designado.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução firmados em Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII- GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBSTITUTOS

13.1. - Gestor: Graciela M. Barcelos da Rosa

CPF: 305.869.128-94

Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.1.- Gestor Substituto: Raphael Danilo dos Santos
CPF: 349.859.528-85
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
E-mail: ssm-dto@mogiguacu.sp.gov.br

13.2. - Fiscal: Edson Rodrigues Canutto
CPF: 009.167.968-09
Função: Mecânico de auto peças
E-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br

13.2.1.- Fiscal Substituto: Antoniella Liston Cardoso
CPF: 229.567.228-75
Função: Escriturário
E-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8235/2021.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF nº _____
Inscrição Estadual: (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do Pregão Presencial nº 23/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP					
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PNEUS PARA RECAPAGEM/RECAUCHUTAGEM	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serv.	Pneus 1000 x 20, comum.	R\$	R\$
2	15	Serv.	Pneu 12.4 x 24, agrícola.	R\$	R\$
3	10	Serv.	Pneu 1300 x 24, lameiro.	R\$	R\$
4	10	Serv.	Pneu 14.9 x 24, agrícola.	R\$	R\$
5	15	Serv.	1400 x 24, lameiro.	R\$	R\$
6	20	Serv.	Pneu 17.5 x 25.	R\$	R\$
7	10	Serv.	Pneu 175/70 R 13.	R\$	R\$
8	10	Serv.	Pneu 175/70 R 14.	R\$	R\$
9	10	Serv.	Pneu 18.4 x 30, agrícola.	R\$	R\$
10	10	Serv.	Pneu 185/70 R 14.	R\$	R\$
11	10	Serv.	Pneu 185/R 14.	R\$	R\$
12	10	Serv.	Pneu 215/75 R 17.5.	R\$	R\$
13	70	Serv.	Pneu 275/80 R 22.5.	R\$	R\$
14	10	Serv.	Pneu 700 x 16, comum.	R\$	R\$
15	20	Serv.	Pneu 750 x 16, comum.	R\$	R\$
16	20	Serv.	Pneu 900 x 20, comum.	R\$	R\$
OBS.: OS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DEVERÃO CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATINGIR A FINALIDADE A QUE SE DESTINA E PROPORCIONAR O RESULTADO QUE DELE SE ESPERA, TAIS COMO E SEM A ESTAS SE LIMITAR:					
- Inspeção inicial e Limpeza prévia do pneu com o objetivo de selecionar as carcaças passíveis de recapagem, devendo ser feita através de exames visuais e por ultrassom, a fim de detectar a presença de danos na estrutura da carcaça.					
- Exame de classificação.					
- Raspagem do pneu para remoção da banda de rodagem remanescente, objetivando reduzir a carcaça às suas dimensões originais (deixar a carcaça limpa e com dimensões e simetria adequada) e permitir a aplicação da nova banda de rodagem.					
- Escareação do pneu para remoção das áreas danificadas, a fim de retirar fios de aço oxidados, fios têxteis soltos,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

pontas das cinturas sobressalentes, dentre outros.

- Reparação.
- Aplicação de cola específica para consolidar a união da banda de rodagem com a carcaça.
- Enchimento ou preenchimento com material específico da superfície escareada.
- Preparação e aplicação da banda, ou seja, aplicação de borracha não vulcanizada entre a banda e a carcaça (coxim). Aplicação de volume de borracha equivalente à soma do volume desgastado pela rodagem com a retirada na raspagem. Deverão ser utilizadas bandas pré-moldadas, evitando assim a separação da banda.
- Vulcanização consistente na fusão entre a banda e a carcaça, mediante vulcanização do coxim.
- Inspeção final com verificação da qualidade de vulcanização.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias da data da aceitação dos serviços pela Divisão de Transportes e Oficinas.

PRAZO DE ENTREGA: O serviço terá prazo de 07 (sete) dias para ser executado, a contar da data de recolhimento dos pneus na Secretaria solicitante, que deverá ser em até 03 (três) dias da data do recebimento do Pedido de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega do produto será efetuada no local em que foi recolhido - Pátio Municipal, sito à Av. Paulista nº 354 - Jardim Centenário, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, onde a Nota Fiscal deverá ser entregue.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedor, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA de REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, E-mail Institucional: _____ e E-mail pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante, nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (*menção qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr. (a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____(rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - TERMO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

A empresa _____, com sede na _____, nº____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Constitui o objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de reforma de pneus através do processo de recapagem ou recauchutagem para uso da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**, de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	--------	------------------------	-----------------------	--------------------

DEPENDE DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO....

1.2.- A **DETENTORA** desta ATA deverá prestar os serviços, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA:

2.1.- A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos serviços pelo período mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados da entrega dos pneus no Almoxarifado Central da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de:

12 (doze) meses a partir de ____ / ____ /2021, tendo validade até ____ / ____ /2022, não podendo ser prorrogado.

3.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.- A **PREFEITURA** solicitará a **DETENTORA** que realize orçamentos antes da execução do serviço, afim de constatar a economicidade e vantajosidade financeira para realização dos mesmos, e, em caso de aprovação expedirá ordem de serviço para execução dos serviços.

4.1.1.- A **DETENTORA** deverá iniciar os serviços num prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.1.2.- Os serviços a serem executados pela **DETENTORA** são os estabelecidos no Termo de Referência, a ser realizado.

4.1.3.- Para a execução dos serviços em objeto, a **DETENTORA** será a única responsável pela retirada dos pneus no local indicado pela **PREFEITURA**, o transporte para a **DETENTORA** e devolução do mesmo, a qual deverá arcar com todos os custos com o traslado, isentando a **PREFEITURA** de custos com tais serviços.

4.1.4.- É de competência da **DETENTORA** o fornecimento de ferramentas para a execução dos serviços.

4.1.5.- A retirada dos pneus para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

5.1.- DO PREÇO:

5.1.1.- Os valores unitários e totais estão em conformidade com o preço consignado na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira.

5.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

5.2.- DO PAGAMENTO:

5.2.1.- O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em até 15 (quinze) dias da data de aceitação do serviço pela Divisão de Transportes e Oficinas da **PREFEITURA**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura na qual serão discriminados os serviços executados no mês de referência e o material efetivamente utilizado, indicando as quantidades, valores unitários e totais, acompanhados das respectivas ordens de serviço.

5.2.1.1.- O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da **DETENTORA**.

5.2.1.2.- A Divisão de Transportes e Oficinas terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou motivadamente rejeitá-la.

5.2.2.- O(s) pagamento(s) dentro do(s) prazo(s) previsto(s) será(ão) contado(s) após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos materiais/serviços, aprovação e visto do responsável pelo Gestor da Ata da **PREFEITURA**. Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela **DETENTORA**.

5.2.3.- Será pago pela **PREFEITURA** a **DETENTORA** desta Ata somente os materiais/serviços efetivamente entregues e/ou realizados e aprovados;

5.2.4.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

5.2.5.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

5.2.6.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

5.2.7.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.2.8.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.8.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

5.2.9.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.2.10.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.2.11.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

5.2.12.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

5.3.- DO REAJUSTE:

5.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1.- **São obrigações da DETENTORA**, sem prejuízo das disposições das demais cláusulas, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei e normas regulamentares, o que segue abaixo:

6.1.1.- Executar fielmente os serviços em objeto, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a **PREFEITURA** ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela **PREFEITURA** exclua ou atenua essa responsabilidade.

6.1.2.- Permitir e facilitar a fiscalização da **PREFEITURA**, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

6.1.3.- Informar a **PREFEITURA** da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

6.1.4.- Estabelecer normas de segurança e tomar providências que visem a total segurança de seus funcionários e a terceiros na prestação dos serviços em objeto.

6.1.5.- Responder por perdas e danos a que vier causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

6.1.6.- Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais.

6.1.7.- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

6.1.8.- Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da **PREFEITURA**, através de recomendações ou de instruções escritas.

6.1.9.- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **PREFEITURA**.

6.1.10.- Desenvolver boas relações com os funcionários/servidores da **PREFEITURA**, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

6.1.11.- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à **PREFEITURA**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

6.1.12.- Caso a **PREFEITURA** seja acionada judicialmente, a **DETENTORA** garantirá a defesa e o pagamento das despesas, excluindo-se a **PREFEITURA** do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.

6.1.13.- Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da **PREFEITURA**, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

6.1.14.- Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

6.1.15.- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação e apresentar, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.1.16.- Fornecer, às suas expensas, uniformes, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

6.2.- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

6.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:

6.2.2.- Expedir a ordem de início dos serviços no prazo estabelecido.

6.2.3.- Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela **DETENTORA** visando a correta prestação dos serviços em objeto.

6.2.4.- Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.

6.2.5.- Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência da Ata, dotações orçamentárias suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **DETENTORA** por força da Ata.

6.2.6.- Não obstante a **DETENTORA** seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços desta Ata, a **PREFEITURA**, poderá acompanhar e fiscalizar sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

6.2.7.- Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da **PREFEITURA**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **PREFEITURA**, cabendo à **DETENTORA** todos os ônus da paralisação.

6.2.8.- Manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, quando requerido.

6.2.9.- Pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas.

6.2.10.- Observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas na Ata.

6.2.11.- Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **PREFEITURA** ou seus prepostos à **DETENTORA**, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição e/ou relatório mensal.

6.2.12.- Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

6.2.13.- Intervir na execução da Ata, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

6.2.14.- Remeter advertências à **DETENTORA**, quando a Ata não estiver sendo cumprida de forma satisfatória, bem como, aplicar penalidades quando for o caso, devendo sempre notificar a **DETENTORA**, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.- As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotações orçamentária abaixo, do Orçamento Programa de 2021 e no que couber a 2022 da **PREFEITURA**, parceladamente de acordo com o previsto, na conformidade das requisições emitidas no período de validade da Ata de Registro de Preços:

Despesas	Secretarias
00491 09.02.00 3.3.90.39.00 04 122 7001 2295	GP ADM SUP/S.A/S.F/S.P.D.U



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

00493 09.02.00 3.3.90.39.00 04 122 8003 2295	G.P CONVENIOS
00501 09.02.00 3.3.90.39.00 15 451 5003 2295	S.O.M
00502 09.02.00 3.3.90.39.00 15 452 8001 2295	D.L.P
00505 09.02.00 3.3.90.39.00 15 453 5013 2295	D.T.O
00492 09.02.00 3.3.90.39.00 04 122 8003 2295	CORPO DE BOMBEIRO
00508 09.02.00 3.3.90.39.00 18 541 6006 2295	S.A.A.M.A
00498 09.02.00 3.3.90.39.00 12 361 2001 2295	S.E EDUCAÇÃO PROPRIOS
00497 09.02.00 3.3.90.39.00 12 306 2006 2295	S.E EDUCAÇÃO ALIMENTAR
00511 09.02.00 3.3.90.39.00 27 812 3011 2295	S.E.L
00496 09.02.00 3.3.90.39.00 10 301 1001 2295	SAUDE
00495 09.02.00 3.3.90.39.00 08 244 4011 2295	S.A.S ASSISTENCIA SOCIAL
00494 09.02.00 3.3.90.39.00 06 181 8002 2295	GUARDA MUNICIPAL
00500 09.02.00 3.3.90.39.00 13 392 3002 2295	CULTURA

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA** da Ata sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA** da Ata tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA** da Ata à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** da Ata a processo executivo.

9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA** da Ata tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA** da Ata, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado pro-rata die.

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA** da Ata, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA** da Ata praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA** da Ata das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

9.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA** da Ata sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO:

10.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** da Ata terá o Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

10.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

10.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

10.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA** da Ata pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:

Gestor: Graciela M. Barcelos da Rosa

CPF: 305.869.128-94

Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Raphael Danilo dos Santos

CPF: 349.859.528-85

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

E-mail: ssm-dto@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Edson Rodrigues Canutto

CPF: 009.167.968-09

Função: Mecânico de auto peças

E-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal Substituto: Antoniella Liston Cardoso

CPF: 229.567.228-75

Função: Escriturário

E-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br

11.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA)

Nome:

Cargo:

CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando a **DETENTORA DA ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

12.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos.

12.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente Ata, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no jornal "Tribuna do Guaçu", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, e divulgado no site <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>.

14.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA

GESTOR DA PREFEITURA

Gestor: Graciela M. Barcelos da Rosa
CPF: 305.869.128-94
Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina
E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO

Gestor Substituto: Raphael Danilo dos Santos
CPF: 349.859.528-85
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
E-mail: ssm-dto@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura - _____

Assinatura - _____

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ PREFEITURA

NOME
CPF Nº
P/ DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

³ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para assinar Ata na qualidade de **DETENTORA** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Eu _____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.3 do Edital do Pregão Presencial nº 23/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador (a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.5 E SUBÍTEMS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021

(Esta declaração deva ser impressa em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, localizada na _____ (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo identificado, se obriga a apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação efetuada pela Pregoeira, os seguintes documentos exigidos no item 6.5.5 e subítemos do edital, **no original ou cópia autenticada, dentro de sua validade:**

6.5.5.1.- Licença ambiental do domicílio da empresa;

6.5.5.2.- INMETRO da empresa – registro da licitante no INMETRO, conforme a Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999, aprovado pela Portaria nº 444, de 04 de novembro de 2010;

6.5.5.3.- "Certificado de Verificação de Desempenho de Produto para Borrachas de Ligação (Coxim)", emitido pelo INMETRO, ou por um dos organismos por ele acreditados, de acordo com o disposto nas Portarias INMETRO 56/2004 e 444/2010.

6.5.5.4. – INMETRO da borracha a ser utilizadas nas rcauchutagens.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL DA RESPOSTA ELETRÔNICA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8345/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantidades estimadas previstas neste edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, formulamos proposta de preços anexa.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, os produtos objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos preços relacionados na Proposta Comercial anexa.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário na única contraprestação da PREFEITURA pela referida prestação de serviços.

Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA.

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento desta licitação.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

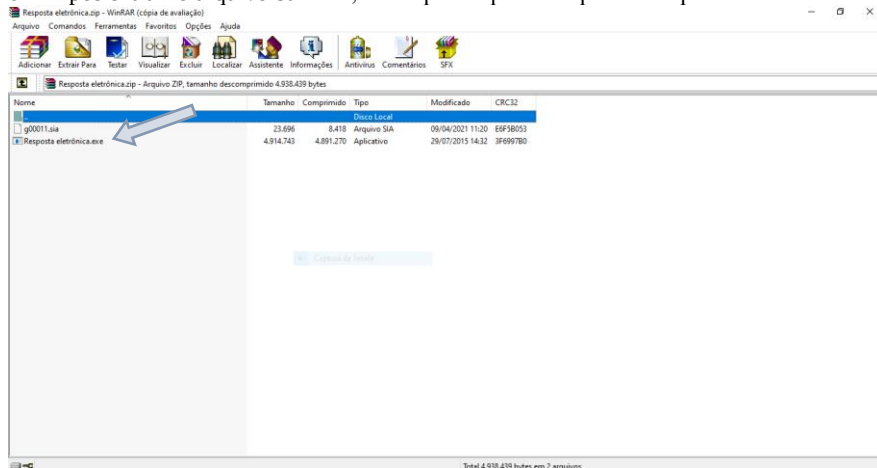
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

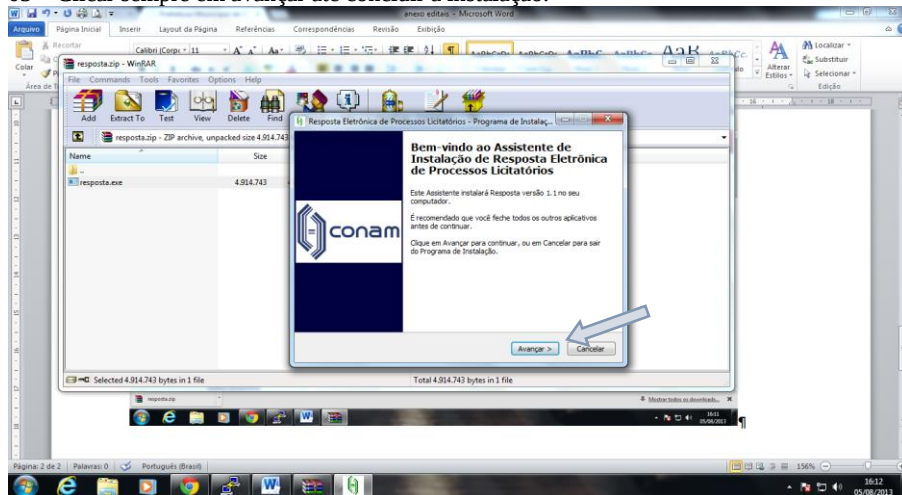
ANEXO XIV - MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESPOSTA ELETRÔNICA.

01 – Para utilização da Resposta Eletrônica, o licitante deverá efetuar o download do arquivo “Resposta eletrônica.zip” disponibilizado no seguinte endereço junto ao edital: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>

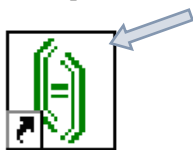
02 – Após extrair o arquivo baixado, dar duplo clique no arquivo “Resposta eletrônica.exe”



03 – Clicar sempre em avançar até concluir a instalação.



04 – Clicar no ícone **Resposta Eletrônica**, que surgirá na área de trabalho.



Resposta Eletrônica

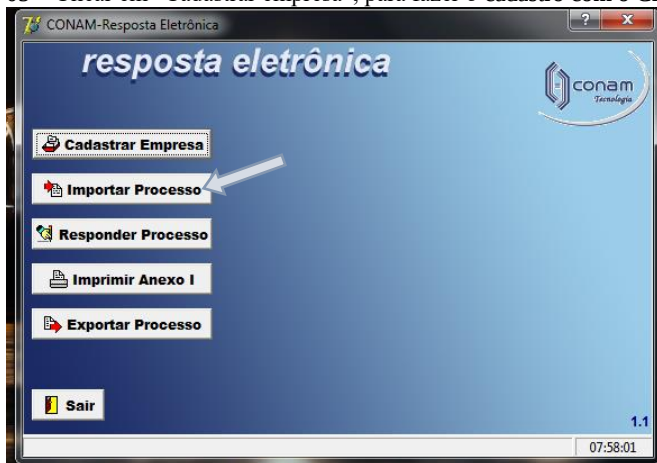


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

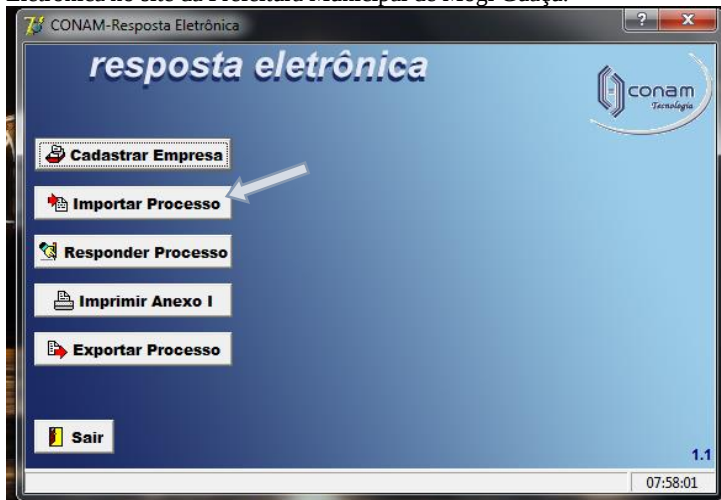
PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

05 – Clicar em “Cadastrar empresa”, para fazer o cadastro com o CNPJ que participará da Licitação.



06 – Preencher todos os campos. Obs.: O programa só permite o cadastro de um fornecedor (seja ele autônomo ou pessoa jurídica) e não conta com uma ferramenta para alterar os dados cadastrados ou excluir completamente o cadastro. Caso haja necessidade de efetuar alterações, basta clicar no botão “Cadastrar Empresa” e preencher novamente o campo desejado com o dado correto.

07 – Clique no botão “Importar Processo” para importar o arquivo “.sia” que foi baixado junto ao programa da Resposta Eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.



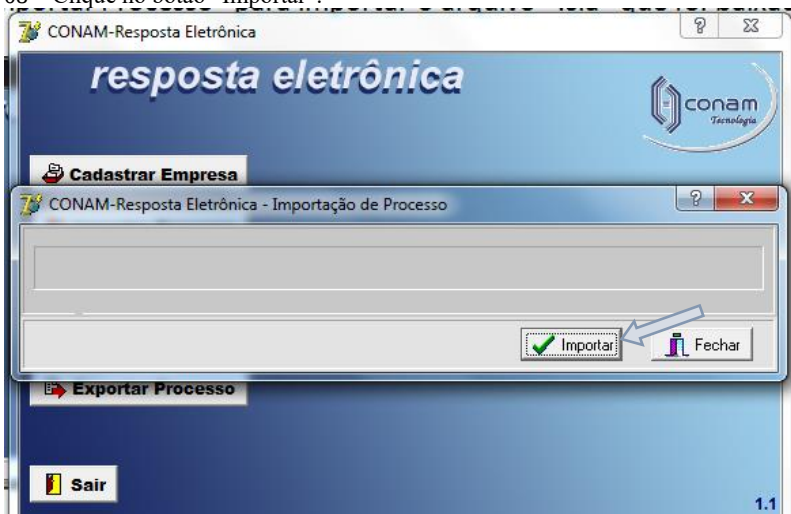


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

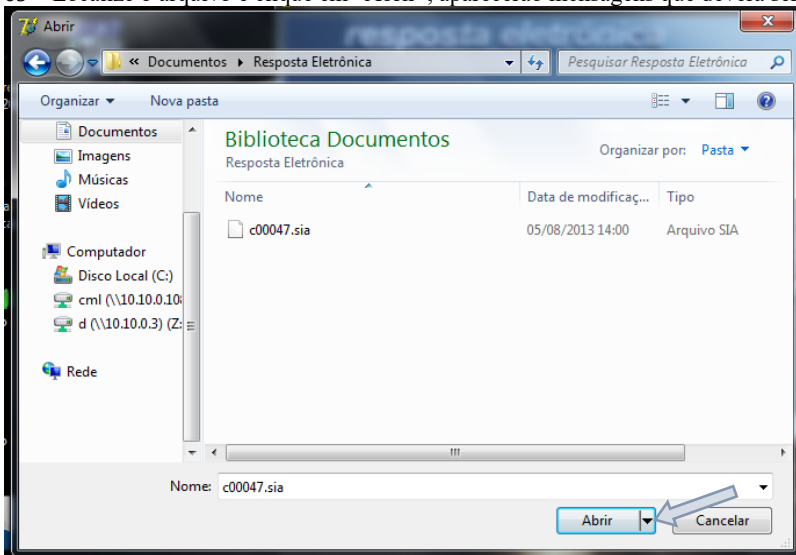
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

08 – Clique no botão “Importar”.



09 – Localize o arquivo e clique em “Abrir”, aparecerão mensagens que deverá ser clicado apenas “OK”.



10 – Clique no botão “Responder Processo”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11 – Selecione o Nome da Entidade e o Processo que fará a Resposta no botão correspondente.

12 – Clicar duas vezes sobre o item que deseja lançar o valor, preencher “Marca” (Exemplo: Pirelli), “Garantia” (Exemplo: 12 meses), Validade da Proposta (“Exemplo: 90 dias”) e Valor Unitário e depois clicar em “Confirmar”, fazer o mesmo procedimento com todos os itens. Quando terminar pode clicar em “Verificar Pendências” Para saber se faltou preencher algum item e se estiver tudo certo clicar em “Fechar”.

13 – Clicar em “Imprimir Anexo I”, conferir as informações e se estiver tudo correto assinar todas as páginas e incluir no envelope “Proposta de Preços”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14 – Depois de conferida a proposta impressa clique em “Exportar Processo” Para o programa gerar automaticamente um arquivo de retorno com a **extensão “.ret”**. Esse arquivo não pode ser renomeado e deverá ser gravado em CD de dados ou pen drive e deverá acompanhar a proposta impressa no envelope “Proposta de Preços”.

